

CAPÍTULO III

DA DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 11º - Deverá(ão) obrigatoriamente ser entregue(s) ao Professor Responsável como documentação final do TCC, cópias da monografia e/ou produtos, documentos exigidos em normas complementares, na(s) forma(s) impressa(s) e/ou eletrônica(s).

§ 1º - A monografia deverá obrigatoriamente obedecer aos padrões estabelecidos pela UFPR para apresentação de trabalhos acadêmicos.

§ 2º - As monografias possuirão folha de aprovação na qual constarão, no mínimo, as assinaturas dos membros da banca e do Coordenador do Curso.

Art. 12º - A UFPR - Setor Litoral reserva-se o direito de disponibilizar as monografias em cópia material, ou por intermédio de mídias diversas, nas bibliotecas e na Internet.

Parágrafo único - Quando da necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, estes não serão divulgados eletronicamente ou via monografia disponibilizada na biblioteca e na Internet.

Art. 13º - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Câmara do Curso em Licenciatura em Educação do Campo.

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

A Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza (Lecampo), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando:

- o disposto no Art. 207 da Constituição Federal de 1988;
- os princípios, objetivos e metas da Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das Diretrizes Curriculares Nacionais (LDB), que asseguram a competência das Instituições de Ensino Superior (IES) em promover a flexibilização do currículo de seus cursos;
- a inserção de programas e projetos de extensão universitária na matriz curricular dos cursos de graduação, prevista pela Lei nº 13.005/2014, Plano Nacional de Educação (PNE);
- o disposto na Resolução MEC/CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as Diretrizes para Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 e dá outras providências;
- o disposto nas Metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU;
- o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPR;
- a necessidade de estabelecer normas para a creditação das atividades curriculares de extensão que comporão os currículos plenos dos cursos de graduação da UFPR;
- o disposto na Resolução nº 57/19-CEPE que estabelece as normas para implantação das Atividades Curriculares de Extensão na UFPR;
- o disposto na Resolução nº 86/20-CEPE que dispõe sobre a creditação das Atividades Curriculares de Extensão nos currículos plenos dos cursos de



graduação da UFPR,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar, no âmbito do currículo do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza (Lecampo) da Universidade Federal do Paraná, Setor Litoral, as Atividades Curriculares de Extensão (ACE) como componentes obrigatórios do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), totalizando 10% do total da carga horária do curso, tendo por finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão que contribuem para a efetiva indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão na Universidade.

I - DAS ATIVIDADES CURRICULARES EXTENSIVAS (ACE)

Art. 2º. As Atividades Curriculares de Extensão (ACE) constituem-se atividades que se integram à matriz curricular do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza (Lecampo), sendo, portanto, um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, cuja finalidade é promover a interação transformadora “entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino” (BRASIL, 2018, Art. 3º).

Art. 3º. As Atividades Curriculares de Extensão (ACE) têm como finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão universitária que contribuem para efetiva indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão. Essas atividades devem envolver “diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, como priorizando sua ação para as áreas de grande pertinência social” (BRASIL, 2014, Meta 12, Estratégia 7).

Art. 4º. As ACEs integram o currículo pleno do curso de graduação, constituindo-se em elemento indispensável para obtenção do grau correspondente, conforme aponta a legislação vigente, abrangendo o percentual de 10% da carga horária estabelecido pelo projeto pedagógico do curso, ou seja, 340 horas, não podendo ser bi pontuadas como Atividades Formativas Curriculares (AFC).

Art. 5º. Com vistas à integração no processo de ensino-aprendizagem, a inserção das atividades de extensão deve ocorrer em articulação com os conteúdos curriculares sem implicar, necessariamente, no aumento da carga horária total do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza (Lecampo).

Art. 6º. A ACE do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza é obrigatória para todos os estudantes e categorizam-se na modalidade:



ACE II – Disciplinas de caráter obrigatório, incluindo a disciplina de estágio obrigatório, e/ou disciplinas de caráter optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão. Sendo assim, os módulos nos quais serão ofertadas carga horária de extensão correspondem a:

1º PERÍODO			
Código	Módulo	CH Total	CH Extensão
SLECEX001	Reconhecimento da realidade	80h	20h
SLEX044	Interações Culturais e Humanísticas	80h	20h
2º PERÍODO			
Código	Módulo	CH Total	CH Extensão
SLEX045	Interações Culturais e Humanísticas	80h	20h
SLECEX51	Projetos de Aprendizagem	80h	20h
3º PERÍODO			
Código	Módulo	CH Total	CH Extensão
SLEX046	Interações Culturais e Humanísticas	80h	20h
SLECEX52	Projetos de Aprendizagem	80h	20h
4º PERÍODO			
Código	Módulo	CH Total	CH Extensão
SLEX047	Interações Culturais e Humanísticas	80h	20h
SLECEX53	Projetos de Aprendizagem	80h	20h
5º PERÍODO			
Código	Módulo	CH Total	CH Extensão
SLEX048	Interações Culturais e Humanísticas V	80h	20h
SLECEX54	Projetos de Aprendizagem V	80h	20h
6º PERÍODO			



Código	Módulo	CH Total	CH Extensão
SLEX049	Interações Culturais e Humanísticas	80h	20h
SLECX55	Projetos de Aprendizagem	80h	20h
7º PERÍODO			
Código	Módulo	CH Total	CH Extensão
SLECEX018	As ciências suas tecnologias no campo II e a prática de ensino	240h	30h
SLEX050	Interações Culturais e Humanísticas	80h	20h
8º PERÍODO			
Código	Módulo	CH Total	CH Extensão
SLECEX019	Processos da diversidade e inclusão e a Prática de Ensino	180h	30h
SLEX051	Interações Culturais e Humanísticas	80h	20h
CH total da extensão			340h

II - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art. 7º. O cumprimento da carga horária da ACE II será supervisionado pelo/a docente responsável pelos módulos que apresentarem carga horária de extensão. A integralização da carga horária de extensão no histórico do/a estudante se dará em função de seu desempenho no módulo.

Art. 8º. O cumprimento da carga horária da ACE II será validado pela Comissão Permanente Avaliação de Atividade Formativas (CPAAF) do curso, a qual assumirá também a função de Acompanhamento e Avaliação das Atividades Curriculares de Extensão realizadas pelos estudantes e tomará as ações necessárias para a sua efetiva realização.

Art. 9º. A participação do/a estudante em Atividades Curriculares de Extensão, para serem creditadas, devem estar vinculadas a programas e projetos de extensão orientados para áreas de grande pertinência social que garantam a autonomia e o pleno exercício da cidadania dos sujeitos sociais com ações voltadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU e vinculadas ao âmbito de formação e profissionalização dos cursos de graduação, conforme o disposto na Lei no 13.005, de 25/06/2014, Meta 12, Estratégia 7.



Art. 10º. Os casos omissos nesta regulamentação serão julgados na Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza (Lecampo).

Art. 11º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação.

